



DECRETO Nº 097, DE 27 DE MAIO DE 2025

ABRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 554.016,62 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei 6.754, de 27 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 554.016,62 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**, para atender a programação constante do **Anexo I**.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do referido crédito serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme **Anexo II**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 27 de maio de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

PROC.ELETRÔNICO: 20.857/2025 - 22463/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

ANEXOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.08.03.00	FUNDEB			
12.365.0007.2.0003	Adquirir, Construir, Reformar e Ampliar as UE da Educação Infantil OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.576.0000.0001	R\$ 554.016,62
		TOTAL		R\$ 554.016,62

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.576.0000.0000	R\$ 554.016,62
TOTAL		R\$ 554.016,62

PROC.ELETRÔNICO: 20.857/2025 - 22463/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto da Lagoa, Cariacica/ES, CEP: 29145-900
com o identificador 3500340020000500330031000A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Correio Eletrônico: governo@cariacica.es.gov.br





VI - a avaliação da solicitação de concessão de insalubridade e periculosidade;
VII - a emissão do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
VIII - a análise da solicitação de horário especial nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 4º Poderá ser criada comissão de avaliação para análise dos processos de que trata o artigo 3º desta Lei Complementar.
Art. 5º A realização de perícia médica para a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente é de competência exclusiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC.
Art. 6º O servidor que completar 24 (vinte e quatro) meses de afastamento por motivos de saúde e não for considerado apto à readaptação funcional, será, obrigatoriamente, encaminhado à junta médica do IPC, a qual avaliará a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.
Art. 7º O servidor diagnosticado com doença grave e incapacitante após o ingresso no serviço público será, obrigatoriamente, encaminhado à junta médica do IPC, a qual avaliará a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.
Parágrafo único. Em caso de indeferimento da aposentadoria por incapacidade permanente, o servidor será encaminhado ao setor de medicina do trabalho da Prefeitura de Cariacica para avaliação da sua readaptação profissional.
Art. 8º A política de Recursos Humanos disciplinará o rol de exames médicos exigidos para a emissão do atestado de saúde ocupacional (ASO), através de Portaria do Secretário municipal responsável.
Parágrafo único. Poderão ser editadas Portarias por cargo ou por grupo de cargos.
Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei Complementar, em todo ou em partes.
Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.
Cariacica/ES, 29 de maio de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 097, DE 27 DE MAIO DE 2025

ABRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 554.016,62 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei 6.754, de 27 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 554.016,62 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, dezesseis reais e sessenta e dois centavos), para atender a programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à execução do referido crédito serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Cariacica/ES, 27 de maio de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal
CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

ANEXOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.08.00.00 02.08.03.00 12.365.0007.2.0003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB Adquirir, Construir, Reformar e Ampliar as UE da Educação Infantil OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.576.0000.0001	R\$ 554.016,62
TOTAL				R\$ 554.016,62

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO		FONTE		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.576.0000.0000		R\$ 554.016,62
TOTAL				R\$ 554.016,62

DECRETO Nº 098, DE 27 DE MAIO DE 2025

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.607.427,24 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TENDO POR REFERÊNCIA A PORTARIA N.º 167, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

